



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 45.323.698/0001-14

Projeto de Lei n.º 29, de 13 de julho de 2021.

“Modifica os termos da Lei Municipal de n.º. 844 de 20 de março de 2003, fixando-lhe as medidas de comprimento e largura, bem como o trecho que início e fim da respectiva via pública e confrontações com vias públicas e dá outras providências”.

O **Eng.º Agr.º DANIEL SARRETA** Prefeito Municipal de Buritizal, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º). O artigo 1º da Lei Municipal n.º. 844 de 20 de março de 2003, passará a ter a seguinte redação:

“Artigo 1º). Fica denominada oficialmente de AVENIDA OITO DE MARÇO, em homenagem ao “Dia Internacional da Mulher” o trecho da Avenida existente e delimitada no perímetro urbano, que faz a ligação entre a Rua Alferes Manoel Joaquim, seguindo em linha reta por cerca de 803,00 metros de comprimento, por 9,30 metros de largura, passando pelas Ruas Washington Luiz; Rua Joaquim Martins; Rua Edward Sarreta; Rua Rio de Janeiro; Rua Minas Gerais; Rua Paraná; Delcídes Ignácio dos Santos; Rua Goiás e Rua Santa Catarina até o encontro com a Rodovia Municipal BTZ 030, que liga o Município de Buritizal a Jeriquara, onde termina a referida AVENIDA OITO DE MARÇO”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J. 45.323.698/0001-14

Parágrafo Único: Fica o Executivo Municipal autorizado a fornecer certidão para todos os confrontantes da respectiva via pública para averbação da referida Avenida Oito de Março na matrícula de seu respectivo imóvel.

Art. 2º). As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º). Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buritizal, Paço Prefeito “*Antônio Delefrate*”, aos 13 dias do mês de julho do ano de 2021.

DANIEL SARRETA
Prefeito de Buritizal

Registrado. Publicado e arquivado na forma da lei.
Buritizal-SP., data supra

Resp. Exp. Secretaria